



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO N.º 025/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Estado de Goiás de uma área Pública Institucional não identificada por número de quadra, nem de lote situado no Distrito de Santa Rosa, iniciando a descrição do perímetro no vértice P01, de coordenadas N8.330.316,853m e 265.268.744m, situado no limite remanescente da área com a Rua São Miguel; deste, segue confrontando com a Rua São Miguel, com os seguintes azimutes e até o vértice P06; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da GO-458, com azimute de 156º14'14'' e distância de 85,49m, até o vértice P05; deste segue confrontando com o remanescente da área, com os seguintes azimutes e distâncias: 286º30'35'' e 150,00m; até o vértice P02; segue com o azimute 16º23'37'' e distâncias de 65,04m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, com extensão superficial de 7.975,50m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).

**Parágrafo Único.** O imóvel que se trata a doação poderá constituir de uma única unidade, ou de várias, até o limite do total estabelecido neste artigo, devolvendo-se ao Município independente de qualquer comunicação, constituição em mora, se não construído no prazo de até 08 (oito) anos para a finalidade de construção de escola pública, por todo o período de utilização.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, e em especial as Leis 135/08, de 24 de janeiro de 2008, Lei n.º 233/09, de 24 de abril de 2009 e Lei n.º 360/10, de 05 de maio de 2010.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 22 de março de 2013.

